CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000035

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/01/14000035

Número / Ano	000035/2022
Data / Horário	14/01/2022 - 09:26:45
Assunto	Oficio Nº 005/GP/2022 de autoria do Poder Executivo, encaminhando o projeto de Lei Nº 002/2022 cuja súmula: Concede reposição salarial ao prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e demais servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do município de Colniza, e dá outras providências
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	5
Emitido por	Eduardo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 005/GP/2022

Colniza-MT, 13 de janeiro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 002/2022, que dispõe sobre "**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis. Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N° 002/2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei n° 002/2022, que assim dispõe: "**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto de lei, tem por objetivo recompor as perdas salariais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ocorrido durante os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, e dos demais servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração ocorrida durante os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2020 e 2021 no importe de **36,00% (trinta e seis por cento)**, com exceção dos servidores ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e Secretários Adjuntos, tendo em vista que os mesmos receberam anualmente o RGA quando concedido aos demais servidores.

Conforme estudo de impacto financeiro e orçamentário em anexo, é possível conceder a recomposição a partir do mês de janeiro de 2022.

Esta administração solicita a apreciação e aprovação do projeto de Lei, ao tempo que se coloca a disposição para maiores esclarecimentos e informações, sendo sabedora de que a sabedoria desta casa corroborará na qualificação das proposições apresentadas.

Diante do exposto, Requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conta-se com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências. Destarte, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

SUMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a título de reposição salarial o importe de **36,00% (trinta e seis por cento)**, referente as perdas salarias ocorridas durante os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e aos demais servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração ocorrida durante os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2020 e 2021.

Art. 2º - Ficam excluídos da recomposição salarial contido no artigo 1º, os servidores ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e Secretários Adjuntos, tendo em vista que já ocorre a referida recomposição salarial anualmente, quando concedido o RGA aos servidores municipais.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo Municipal pagar eventual direito retroativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: RGA 2022, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO X
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		

Descrição por elemento de despesa	VALOR ORÇADO 2022	VALOR GASTO 2021
3190.04	5.242.600,00	
3190.11	27.113.600,00	
3190.13	2.056.100,00	
3191.13	3.671.000,00	
3190.94	415.100,00	
TOTAL ORÇADO	**38.498.400,00**	**38.681.266,67**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS								
Descrição das despesas por elemento de despesa	2022		2023		2024		Total da despesa	
3190.04	5.242.600,00	R$	5.609.582,00	R$	6.002.252,74	R$	16.854.434,74	
3190.11	27.113.600,00	R$	29.011.552,00	R$	31.042.360,64	R$	87.167.512,64	
3190.13	2.056.100,00	R$	2.200.027,00	R$	2.354.028,89	R$	6.610.155,89	
3191.13	3.671.000,00	R$	3.927.970,00	R$	4.202.927,90	R$	11.801.897,90	
3190.94	415.100,00	R$	444.157,00	R$	475.247,99	R$	1.334.504,99	
Total das despesas	**R$ 38.498.400,00**	**R$**	**41.193.288,00**	**R$**	**44.076.818,16**	**R$**	**123.768.506,16**	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM RGA PREVISTAS PARA 2022								
DESCRIÇÃO DA LEI	DESPESA DO MêS DE DEZEMBRO/2021 CONFORME PASSADO PELO RH	RGA 12%	RGA 20%	RGA 22,26%	RGA 36%	REAJUSTE MENSAL	REAJUSTE ANUAL	
SERVIDORES ENQUADRADOS NAS LEIS 500/501 E 502/2011	R$ 1.560.272,23	R$ 1.747.504,90	-	-	-	R$ 187.232,67	R$ 2.434.024,68	
SERVIDORES ENQUADRADOS NA LEI 502/2011 - LOPEB	R$ 1.064.961,68	-	R$ 1.277.954,02	-	-	R$ 212.992,34	R$ 2.768.900,37	
SERVIDORES ENQUADRADOS NA LEI 500/2011	R$ 47.480,22	R$ 53.177,85	-	-	-	R$ 5.697,63	R$ 74.069,14	
SERVIDORES ACE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS E ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 122.790,86	-	-	R$ 150.124,11	-	R$ 27.333,25	R$ 355.332,19	
PREFEITO E VICE PREFEITO	R$ 26.253,91	-	-	-	R$ 35.705,32	R$ 9.451,41	R$ 122.868,30	
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$ 61.387,89	-	-	-	R$ 83.487,53	R$ 22.099,64	R$ 287.295,33	
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, EXCETO ASSESSOR JURÍDICO E SECRETÁRIO ADJUNTO, VINCULADOS A LEI MUNICIPAL 500/2011.	R$ 72.880,71	-	-	-	R$ 99.117,77	R$ 26.237,06	R$ 341.081,72	
Total das despesas	R$ 2.956.027,50	R$ 1.800.682,74	R$ 1.277.954,02	R$ 150.124,11	R$ 218.310,61	R$ 491.043,98	R$ 6.383.571,73	

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2022	2023	2024	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente	100.000.000,00	105.000.000,00	110.250.000,00	315.250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO - RCL	100.000.000,00	105.000.000,00	110.250.000,00	315.250.000,00
Indíce de Gastos Com Pessoal	45,06%	48,22%	51,59%	144,88%

Nota explicativa: Baseado no valor da despesa com pessoal executada em dezembro de 2021 repassada pelo setor de RH da Prefeitura Municipal de Colniza aplicando-se os percentuais conforme a tabela acima, estima-se que o Município ficará com limite de pessoal em 45,06%, recomenda-se cautela com qualquer aumento na despesa com pessoal, visto que a receita corrente líquida é estimada podendo ser frustrada ou superada e ainda alguns gastos de pessoal que podem ser atribuidos ao limite como médicos e possívelmente alguns cargos da cooperativa contratada. Em resposta a CI 001/SEMAD/2022 que cria e extingue cargos das Leis 500 - 501 e 502 de 2012 o impacto não pode ser calculado , pois o valor da extinção dos cargos é maior que a criação. Quanto a CI 002/SEMAD/2022 e CI 003/SEMAD/2022 o impacto apresentado acima se torna favorável, pois o limite calculado fica abaixo do limite alerta que é 48,6%.

Colniza, 13 de janeiro de 2022

ELAINE SOUZA DOS SANTOS

CONTADORA CRC RO 08951/O